



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

Fls. _____

Ass. _____

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018-TP-SEMSAS-CLP

2º Termo Aditivo ao Contrato acima citado, referente à Tomada de Preços nº 014/2018, que tem como objeto a execução de serviços de reforma e ampliação de postos de saúde, com fulcro no art. 65, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. Dionizio Rodrigues Nogueira Junior, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO – EPP (BENVINDO CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.964.270/0001-40, com sede na Pça. Marcos Aurélio, nº 21, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus/PI, representada neste ato pelo Sr. Caio Cesar da Fonseca Benvindo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.923.963-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado ao contrato primitivo o valor de R\$ 66.470,74 (sessenta mil quatrocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) equivalente a 22,57% (vinte e dois virgula vinte e sete por cento) do contrato inicial, em virtude de modificações e especificações técnicas, para melhor adequação técnica referente à reforma e ampliação dos postos, conforme planilhas anexada aos autos, em conformidade com o que preceitua o art. 65, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, os serviços serão pagos com recursos PRÓPRIOS/FMS/INCREMENTO DO PAB. EMENDAS DE CUSTEIO DA SAÚDE/OUTROS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Corrente- PI, 11 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSAS
Dionizio Rodrigues Nogueira Junior

CONTRATADO: _____

CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO – EPP (BENVINDO CONSTRUÇÕES)
Caio Cesar da Fonseca Benvindo

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____